

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/4829/16
EDITAL 81/16
PREGÃO PRESENCIAL 66/16
REGISTRO DE PREÇOS: 31/16

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/4829/16**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº 701.121.350.111, com sede na Rua Professor Thomas Galhardo, 942, bairro Centro, Ubatuba - SP, denominada DETENTORA, representada pelo (a) Sr.(a) Ademar Cesar Fernaine, residente e domiciliado (a) na Rua Cunhambebe, 714, bairro Centro, Ubatuba – SP, CEP: 11680-000 portador (a) da cédula de identidade RG nº. 3778482, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de materiais descartáveis e utensílios de cozinha**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 66/16.

NÚMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	3000	UNIDADE	COLHER DESCARTÁVEL - ACRILICO TRANSPARENTE - REFEIÇÃO (E) - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES\; 5,5CM DE CONCHA X 10,5CM DE CABO, TOTALIZANDO 16CM.DEVERÁ CONTER NO CORPO DO PRODUTO MARCA EM ALTO RELEVO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA	SERTPLAST	0,09000	270,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

			DE PAPELÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONTENDO 10 PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA.			
25	100	PEÇA	CONCHA DE ALUMINIO N.10 - CONCHA EM ALUMINIO, N.º 10; COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 250ML; COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIMADAMENTE 35,5 CM; DIAMETRO APROXIMADO DE 10CM.	ABC	7,27000	727,00
26	100	UNIDADE	CONCHA EM INOX - CONCHA EM INÓX N.º 8, PARA SERVIMENTO DE MERENDA, COM CAPACIDADE PARA 100ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE DIÂMETRO X 20CM DE COMPRIMENTO DO CABO.	ETILUX	4,99000	499,00
29	6000	PACOTE	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/AGUA - 180 ML - (E) - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 180ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM	COPOMAIS	2,45000	14.700,00



			PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.			
30	2000	PACOTE	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/CAFE - 50 ML - (E) - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	COPOMAS	1,14000	2.280,00



36	150	UNIDADE	ESCUMADEIRA - ESCUMADEIRA Nº 9, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE DIÂMETRO X 25,5CM DE ALTURA DO CABO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E FIXADA POR MEIOS DE REBITES PARA MELHOR A FIXAÇÃO DO PRODUTO. CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM MARCA.	ABC	5,39000	808,50
41	1500	UNIDADE	FACA DESCARTAVEL- ACRILICO TRANSPARENTE- 16cm CAIXA C/ 1000 - (E) - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: SERRILHADAS DE 5,8CM E CABO DE 10,2CM, TOTALIZANDO 16 CM . DEVERÁ CONTER NO CORPO DO PARODUTO MARCA EM ALTO RELEVO E DEVRÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONTENDO 10 PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 1000 UNIDADAES POR CAIXA.	SERTPLAST	0,09000	135,00
42	150	UNIDADE	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS - FACA PARA LEGUMES E FRUTAS 3 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SENDO SUA LÂMINA CHANFRADA E SERRILHADA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUINDO CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER GRAVADO MARCA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM	ETILUX	2,64000	396,00



			EMBALAGEM BLISTER CONTENDO MARCA, CÓDIGO DE BARRA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
43	120	PEÇA	FACA. - FACA PARA CORTE DE CARNE N.º 6, LÂMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO.	ETILUX	4,33000	519,60
44	300	CAIXA	FILTRO DE PAPEL - (E) - FILTRO DE PAPEL, PRODUTO COM 100% CELULOSE VIRGEM PARA COAR CAFÉ, REFERÊNCIA 103, COMPOSTO COM MICROFUIROS QUE PERMITEM O CONTATO ENTRE O PÓ E ÁGUA NO TEMPO CERTO, COM DUPLA COSTURA QUE EVITA RASGAR E DOBRAR O COADOR DURANTE O PREPARO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 40 FILTROS.	SELETO	1,89000	567,00
46	3000	UNIDADE	GARFO DESCARTAVEL TRANSPARENTE-ACRILICO- P/SOBREMESA 16cm CAIX C/ 1000 - (E) - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: CABO 11 CM X DENTE DE 5 CM, TOTALIZANDO 16 CM. DEVERÁ CONTER NO CORPO DO PRODUTO MARCA EM ALTO RELEVO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONTENDO 10 PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA.	SERTPLAST	0,14000	420,00
56	1000	PACOTE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - (E) - PAPEL	SORELA	3,09000	3.090,00



			TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADO, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 2 ROLOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TELEFONE DO SAC, RECOMENDAÇÕES E CÓDIGO DE BARRAS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.			
57	160	UNIDADE	PEGADOR - PEGADOR UNIVERSAL, DE MESA, EM INÓX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,8MM; LISO, SEM DENTES.	ETILUX	3,96000	633,60
58	60	PEÇA	PENEIRA INOX - PENEIRA COM TELA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO, CABO RESISTENTE.	ETILUX	8,09000	485,40
66	50	PEÇA	SUPORTE P/ COPO DESC. 180ML TRANSPARENTE - (E) - DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 180 ML E 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM DE DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS	AURIMAR	17,45000	872,50



			QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:


06.01.12.365.0016.2.044.3.3.90.30.05.200220 RESERVA 779/16
06.01.12.361.0016.2.042.3.3.90.30.05.200220 RESERVA 668/16

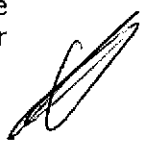
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 66/16.

4.1.1 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 66/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO


Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br





5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – A entrega deverá ser feita no almoxarifado na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-símile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da notificação mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 81/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 66/16 e demais elementos do processo nº SC/4829/16.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

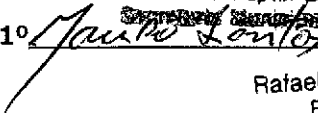
Ubatuba,

20 OUT 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO


ADEMAR CESAR FERNELINE EPP
ADEMAR CESAR FERNELINE

TESTEMUNHAS:

MAURO DOS SANTOS
Diretor de Depto. de Administração
Secretário Municipal de Educação
1º 

2º 

Rafael Gustavo de Souza
RG 34 972 586 X
Secretário Municipal de
Educação